

Boletim de Serviço

Nº 204, 04 de novembro de 2019

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: ebserh.gov.br/web/hu-ufgd

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

ALISSON HENRIQUE DO PRADO FARINELLI

Superintendente (pro tempore)

THAÍSA PASE

Gerente de Atenção à Saúde (substituta)

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

AIRSON BATISTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL.....	4
DESIGNAR.....	4
*PORTARIA-SEI N. 353, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019	4
PORTARIA-SEI N. 355, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.....	5
PORTARIA-SEI N. 356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019	5
PORTARIA-SEI N. 357, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019	8
RECOMPOR	8
PORTARIA-SEI N. 354, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019	8
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.....	9
EDITAL Nº 01/2019 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019	9

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL

DESIGNAR

***PORTARIA-SEI N. 353, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR a servidora ERIKA LEITE FERRAZ LIBÓRIO, portadora do CPF nº. 016.667.191-61, matrícula SIAPE nº. 1802138, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, para atuar como preposto credenciado da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) nos autos de Reclamação Trabalhista n. 0024637-94.2019.5.24.0021, ajuizada por **Sirlei Varela Damaceno**, em face de PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho em Dourados-MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Alisson Henrique Do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 355, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Anderson Luis Mota Sampaio**, matrícula SIAPE n. 1325576, contador, para substituto do cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Alisson Henrique Do Prado Farinelli

PORTARIA-SEI N. 356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 23/2019¹, cujo objeto é a aquisição de máquinas de hemodiálise, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da UASG 150248 nº 30/2019:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Leandro Marcel Freitas e Santos	2137661	Técnico em Informática
Substituto	Marcos Alexandre Matos Marques	1820345	Analista de Tecnologia da Informação - Processos

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alessandro Teixeira De Andrade	1020333	Técnico em Informática
Substituto	Andre Fernando Pereira	2275441	Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Rede

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Esta portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique Do Prado Farinelli

¹A íntegra do contrato assinado está disponível em acesse <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/licitacoes-e-contratos/contratacoes>.

PORTARIA-SEI N. 357, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR Anderson Luis Mota Sampaio**, matrícula SIAPE n. 1325576, contador, para substituir Airson Batista, em suas ausências e impedimentos legais no cargo de Gerente Administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Alisson Henrique Do Prado Farinelli

RECOMPOR

PORTARIA-SEI N. 354, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019. Considerando a Portaria n. 308, de 1º de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço n. 162, de 03 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR**, com os membros a seguir, a Comissão Permanente de Licitação do HU-UFGD, para condução de licitações na modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC do tipo eletrônico, no exercício 2019/2020.

Presidente:

ADRIANA ALICE DE LIMA – Técnica em Contabilidade/Matrícula nº 1838953

Membros:

ALEXANDER MATOS LEITÃO - Assistente em Administração/Matrícula nº 2313858

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA – Assistente em Administração/Matrícula nº 1789727

Art. 2º O servidor LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA, substituirá a presidente da Comissão, nos seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Alisson Henrique Do Prado Farinelli

COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2019 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

ELEIÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria-SEI nº 352, de 29 de outubro de 2019, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial EBSERH, torna público o edital de eleições para constituição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP, em conformidade com a Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015.

DA COMPOSIÇÃO DO CPDP

Art. 1º O CPDP será composto de sete membros efetivos e respectivos suplentes.

§ 1º O número de membros titulares e suplentes serão quatorze ao total, sendo três titulares e três suplentes eleitos por voto dos empregados do HU-UFGD e quatro titulares e quatro suplentes indicados pela Superintendência e Gerências do HU-UFGD.

§ 2º Os membros eleitos pelos empregados do HU-UFGD serão um representante dos cargos de nível superior; um representante dos cargos de nível técnico e um representante dos cargos de nível médio.

§ 3º A coordenação do Comitê será realizada pelo representante da Gerência Administrativa, devendo ser da área da Gestão de Pessoas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CPDP

Art. 2º O comitê apresenta como principais competências, além de outras previstas em regulamentação própria:

Apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação;

Acompanhar, trimestralmente, os planos de desenvolvimento individual dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho;

Auxiliar a área de gestão de pessoas na elaboração do plano de desenvolvimentos de competências;

Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitação, exceto pós-graduação, que envolvam afastamentos parcial ou integral do colaborador, investimentos relativos à capacitação e carga horária acumulada no ano de acordo com a jornada de trabalho.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º A candidatura ao cargo de representante dos empregados no Comitê é individual.

Parágrafo Único – É garantida aos candidatos, por todos os meios democráticos e na forma deste Edital, a lisura das eleições, a isonomia do tratamento e oportunidade, inclusive na divulgação da candidatura e no acesso às informações dos processos eleitorais.

Art. 4º Podem ser candidatos às vagas de representantes dos Empregados no Comitê, os empregados públicos e os servidores cedidos à EBSERH, ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico na data de publicação do Edital de Eleições e que não estejam em gozo de licença.

§ 1º Considera empregado público ativo aquele aprovado em concurso público para compor o quadro de pessoal da EBSERH com vínculo empregatício não encerrado/extinto/suspensão.

§ 2º Considera servidor público cedido aquele em exercício na EBSERH.

Art. 5º São inelegíveis à representante dos Empregados no Comitê os empregados e servidores cedidos:

que não atendam ao disposto no Art. 4º deste Edital;

que estejam no período de experiência ou estágio probatório;

que estão arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão de contrato de trabalho;

que se encontram na situação inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

Art. 6º A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê será realizado por meio de candidatura única e que atendam, no ato da inscrição, aos requisitos constantes nos Arts. 4º e 5º deste Edital.

Art 7º Os empregados públicos e servidores cedidos de nível superior votam nos candidatos de nível superior. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível médio votam nos candidatos de nível médio. Os empregados públicos e servidores cedidos de nível técnico votam nos candidatos de nível técnico.

Art. 8º A eleição dos representantes dos empregados no Comitê dar-se-á por voto secreto, direto e facultativo por meio de urna, do qual participem, exclusivamente os empregados interessados.

Art. 9º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

§ 1º O edital de convocação será publicado no Boletim de Serviço do HU-UFGD no dia 04 de novembro de 2019 e ficará fixado no período de 04 a 08 de novembro no Quadro de Avisos do Hall de Entrada dos Funcionários, de maneira que todos os empregados contratados ou servidores cedidos a EBSERH que queiram se candidatar tomem ciência e se inscrevam.

I- No ato da inscrição o candidato receberá um recibo;

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

§ 3º Será publicado em Edital de Divulgação no Boletim de Serviço do HU-UFGD do dia 18 de novembro de 2019 os nomes dos empregados que se candidataram, esse ficará fixado no Quadro de Avisos do Hall de Entrada dos Funcionários no período de 18 a 22 de novembro de 2019 de maneira que todos os empregados tomem ciência dos candidatos inscritos.

a) A eleição será realizada em dia normal de trabalho, respeitando os diferentes turnos de trabalho, nos dias 26 e 27 de novembro de 2019;

b) A folha de votação será assinada por todos os empregados que votarem;

c) Todos os empregados contratados pela EBSERH, com regime de trabalho celetista e os servidos cedidos à EBSERH possuem direito a voto;

§ 4º A apuração dos votos será no dia 28 de novembro de 2019, às 08 horas, na Sala de Reunião e Videoconferência Administrativa, estando aberto o acompanhamento para os candidatos e colaboradores.

§ 5º Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulo.

§ 6º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSERH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

Art. 10 O mandato dos membros terá duração de 01(um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 11 Em caso de não ter candidato inscrito para a vaga dos representantes dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

CRONOGRAMA - ELEIÇÕES COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL / HORÁRIO
Divulgação das eleições	04 a 08 de novembro de 2019	Boletim de Serviço e no Quadro de Avisos do Hall de Entrada de Funcionários
Inscrição dos candidatos	11 a 14 de novembro de 2019	Sala do Desenvolvimento de Pessoas - 7h às 11h e das 13h às 17h
Divulgação dos inscritos	18 a 22 de novembro de 2019	Boletim de Serviço e no Quadro de Avisos do Hall de entrada
Eleições	26 e 27 de novembro de 2019	Entrada de Funcionários (Hall do Ponto Eletrônico) - 7h às 20h
Apuração e contagem dos votos	28 de novembro de 2019	Sala de Reuniões e Videoconferência Administrativa - 8h
Divulgação dos eleitos	02 de dezembro de 2019	Boletim de Serviço

Membros da Comissão:

Aline Zottos Moreira

Psicóloga Organizacional

Matrícula SIAPE 3040899

Fernanda Raquel Ritz Araújo

Enfermeira Assistencial

Matrícula SIAPE 2259262

Marcelo Santana Rodrigues

Assistente Administrativo

Matrícula SIAPE 2352703

Patrick da Silva Gutierrez

Técnico em Enfermagem do Trabalho

Matrícula SIAPE 2137539

Raquel Bressan de Souza

Chefe da Unidade Multiprofissional

Matrícula SIAPE 2129570